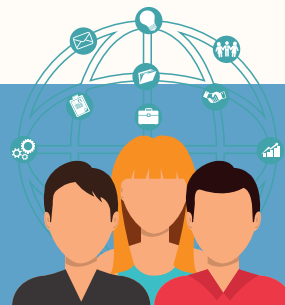


## A SANÇÃO DO MARCO LEGAL DAS STARTUPS



### PL 146/19 CONVERTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 182/2021

Sancionado em 1º de junho, o PL tornou-se a Lei Complementar 182/2021 (LC 182/21), publicada hoje. O PL 146/19 havia sido aprovado inicialmente pelo Senado Federal em fevereiro de 2021, mas retornou à Câmara para apreciação das Emendas propostas pelo Senado em março do mesmo ano.

### Principais pontos do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador

**1** Lei regulamenta a possibilidade de captação de investimentos externos pelas empresas e a captação de investimentos advindos de fundos patrimoniais e fundos de investimento em participações (FIP). Também consolida a figura do investidor-anjo, que possui poder de manifestação nas deliberações da empresa e acesso aos recursos contábeis, a partir do investimento na startup.



**2** Institui um ambiente regulatório experimental, o sandbox, que permite a contratação de serviços de tecnologia e inovação pelo Governo com a possibilidade de flexibilização das regulamentações para as startups contratadas, com o objetivo de experimentar modelos de negócios inovadores e novas tecnologias.

**3** A pedido do Ministério da Economia, foi vetado o dispositivo que criava uma renúncia fiscal para o setor. Isso porque, segundo o Governo, o texto não veio acompanhado da avaliação do impacto orçamentário dessa medida e/ou eventuais medidas compensatórias.

A LC 181/21 entrará em vigor em 90 dias a contar de hoje, dia 2 de junho, data de publicação da Lei no DOU.

E aguardem! Estamos em contagem regressiva para o lançamento de nosso especial Startups.

